

ANTEPROJETO DE LEI N° 004-02/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR ÓCULOS DE GRAU A PESSOAS DE BAIXA RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar óculos de grau a pessoas de baixa renda.

Art. 2º Para o recebimento de óculos de grau o beneficiário deverá:

I – apresentar receituário médico oftalmológico emitido através do Sistema Único de Saúde – SUS, recomendando o uso de óculos de grau;

II – comprovar residência no Município de Cruzeiro do Sul;

III – estar cadastrado no CAD único ou em programa social do município;

Parágrafo único: terão prioridade no benefício, as pessoas com deficiência, idosos e crianças.

Art. 3º Os beneficiários serão cadastrados pelo setor competente e acompanhados periodicamente pelas unidades de saúde, a fim de monitorar o tratamento oftalmológico a que são submetidos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CRUZEIRO DO SUL, RS, 30 DE MAIO
DE 2022.

Registre-se e Publique-se

MAÍSA APARECIDA SIEBENBORN

Primeira-Secretária

DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI

Presidente da Câmara de Vereadores

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
ANTEPROJETO DE LEI Nº 004-
02/2022**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Anteprojeto de Lei, tem por finalidade auxiliar as pessoas de baixa renda, residentes em Cruzeiro do Sul, que buscam atendimento oftalmológico e necessitam fazer uso de óculos de grau, porém não dispõe de recursos financeiros para sua aquisição.

A deficiência visual vem ao longo do tempo se constituindo num importante fator de intimidação da capacidade de aprendizado das crianças, especialmente os de rede pública municipal.

Como a utilização de óculos com grau, que tem valor elevado para a maioria das famílias carentes, o Poder Público Municipal tem um papel de amenizar os problemas específicos nesta situação, pois além proporcionar uma melhor qualidade de vida a estas pessoas, oportuniza as crianças a ter condições de aprendizado e oportunidades.

Assim, com base nessas razões postas, apresentamos este Anteprojeto de Lei e solicitamos a aprovação dos nobres pares.

MAÍSA APARECIDA SIEBENBORN

Vereador

